



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2020

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE AGUDOS.**

Processo: nº 509/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ALTAIR FRANCISCO SILVA, portador do RG sob nº 22.874.096-4 e CPF nº 173.947.238-10.

E do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, com sede na Avenida Monsenhor José Maria da Silva Paes nº 225, jardim Cruzeiro, Agudos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, mantedora da Escola de Educação Especial da APAE de Agudos, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JAIR PALUDETO, portador do RG sob nº 4.914.392-x e do CPF nº 150.468.008-10, conforme autorização dada pela Lei 4.107 de 11 de maio de 2010 e amparado também pela Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Capítulo V que cuida da Educação Especial resolve celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência financeira do MUNICÍPIO DE AGUDOS a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, objetivando a realização do Atendimento Educacional Especializado – AEE á alunos cadastrados pela Associação, como 2º matrícula no Programa do Governo Estadual de Cadastro de Alunos – PRODESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Público Alvo

2.1 – Fica acordado como público alvo deste Termo de Fomento:

I – Alunos com Deficiência Intelectual/Mental;

II – Alunos com Deficiência Múltipla, desde que apresentado como diagnóstico primário a Deficiência Intelectual/Mental.

III – Alunos com Transtorno Global do Desenvolvimento, sendo aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se nessa definição os alunos com autismo clássico, Síndrome de Ret e Transtornos Invasivos em outra especificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Elegibilidade

3.1 – O aluno para ter elegibilidade no AEE deve além de estar enquadrado no Público Alvo (Cláusula Segunda), seguir os critérios abaixo:

I – Estar regulamente matriculado na escola comum;

II – Manter frequência na Unidade Escolar que está matriculado (1ª matrícula).

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade das Partes

4.1 – Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Transferir os recursos financeiros indicados na Cláusula Quinta em 100% (cem por cento) para fins da realização do AEE.

b) Avaliar e monitorar tecnicamente o Termo de Fomento, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhando a sua execução e zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

c) Com vistas na qualidade dos serviços e no sucesso escolar do aluno com deficiência, trabalhar em parceria com a AEE da APAE de Agudos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

d) Receber anualmente a listagem das matrículas efetuadas pela Entidade, na opção 2ª matrícula pelo PRODESP.

II – DA ASSOCIAÇÃO:

a) Realizar o AEE; disciplinado pela legislação vigente, atendimento ao público alvo descrito neste Termo de Fomento.

b) Complementar e/ou suplementar a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, disponibilizando serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

c) Não se equiparar a reforço escolar, nem ser substitutivo;

d) Resguardar o limite de vagas, oferecer o AEE no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo as classes comuns.

e) Elaborar o Plano de AEE e apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para acompanhamento da execução.

f) Elaborar em conjunto com a família, a escola comum, o aluno e a Associação, um Plano Individual (PI) do AEE, dando devolutiva à família do consenso das ações e execução do Plano.

g) Entregar anualmente as matrículas efetuadas no PRODESP na categoria de 2º matrícula.

h) Viabilizar as autoridades do Município, assim como para Comissão de Monitoramento e Avaliação, as orientações, o acompanhamento e a avaliação das atividades escolares.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.1 – O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor per capita (100%) multiplicado pelo número de 2º matrícula efetuada pela Entidade de acordo com a Planilha Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior.

5.2 – O valor estimado para o exercício de 2020 corresponde à multiplicação de R\$ 5.105,00 (cinco mil cento e cinco reais), valor estabelecido pela Portaria Interministerial nº 04 de 27 de dezembro de 2019, por 47 (quarenta e sete) alunos com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo, o que totaliza a quantia de R\$ 239.935,00 (duzentos e trinta nove mil novecentos e trinta e cinco reais) que será repassado à Entidade em acordo com o cronograma de desembolso mostrado abaixo:

5.3 – A transferência do recurso será realizada através de depósito em conta bancária específica da Associação, Banco do Brasil, agência 0631-9, conta corrente 108306-6.

MESES	VALOR MENSAL
JANEIRO	R\$ 19.994,58
FEVEREIRO	R\$ 19.994,58
MARÇO	R\$ 19.994,58
ABRIL	R\$ 19.994,58
MAIO	R\$ 19.994,58
JUNHO	R\$ 19.994,58
JULHO	R\$ 19.994,58
AGOSTO	R\$ 19.994,58
SETEMBRO	R\$ 19.994,58
OUTUBRO	R\$ 19.994,58
NOVEMBRO	R\$ 19.994,58
DEZEMBRO	R\$ 19.994,62
TOTAL	R\$ 239.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA SEXTA - Da Prestação de Contas

6 – A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade:

6.1 – Prestação de Contas SEMESTRAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo, a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até a data máxima de 15 de julho de 2020.

6.2 – Prestação de Contas ANUAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos recebidos durante o exercício anterior a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até 15 de janeiro do exercício subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Avaliação e Monitoramento

7.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Fomento será realizada através de relatório de visita in loco por Comissão formada por no mínimo 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e nomeados por Portaria válida para o Exercício de 2020.

7.2. Deverão ser enviados cópias dos relatórios citados no item 7.1 ao setor responsável para que sejam partes integrantes desse processo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Restituição dos Recursos

8.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- a) inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA SEXTA deste Termo de Fomento, salvo se outra orientação for realizada pelo setor competente.
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho Anual.

CLÁUSULA NONA - Da Descontinuidade do Serviço

9.1 A Administração Pública mediante a prerrogativa atribuída a ela pelo o disposto no artigo 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 poderá assumir ou transferir a execução do objeto/serviço, no caso de paralisação do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade em prejuízo da população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do livre Acesso

10.1 A Associação manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Públicas, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal, e dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como as instalações da sede da Associação onde é realizado o objeto do ajuste em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da vigência

11.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020 e termina em 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Dúvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

12.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Fomento haverá a colaboração dos respectivos partícipes juntamente com um membro do Departamento Jurídico Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.

12.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Encargos

13.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da dotação orçamentária

14.1. As despesas com o presente Termo de Fomento serão oneradas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro

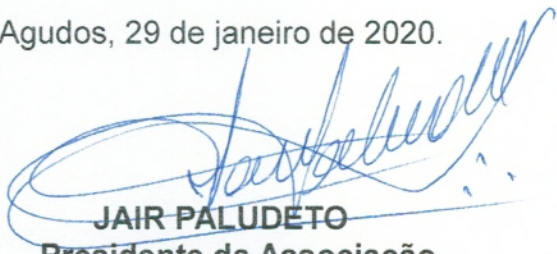
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de igual teor.



ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Agudos, 29 de janeiro de 2020.



JAIR PALUDETO
Presidente da Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Município de Agudos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos.

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 14/2020

OBJETO: **Oferecimento do Atendimento Educacional Especializado – AEE, através do “Centro de Atendimento Educacional Especializado”.**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) Salatiel Vicente da Silva OAB/SP nº 331.608

e-mail: juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 29 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Altair Francisco Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4

Data de Nascimento: 09/10/1972

Endereço residencial completo: Rua João Travain, nº 129, Centro, Agudos/SP

E-mail institucional: gabinete@agudos.sp.gov.br

E-mail pessoal: altairagudos@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3262 8500 (14) 9 9785 3559

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Altair Francisco Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4

Data de Nascimento: 09/10/1972

Endereço residencial completo: Rua João Travain, nº 129, Centro, Agudos/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

E-mail institucional: gabinete@agudos.sp.gov.br

E-mail pessoal: altairagudos@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3262 8500 (14) 9 9785 3559

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jair Paludeto

Cargo: Presidente

CPF: 150.468.008-10 R.G. 4.914.392-X

Data de Nascimento: 23/09/1949

Endereço residencial: Rua Odon Pessoa de Albuquerque nº 51 - Centro

E-mail institucional: apaeagudos@hotmail.com

E-mail pessoal: jpaludeto@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3262 1391 (14) 9 97935651

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.